

Livro	Folhas

MINUTA

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 09 DE FEVEREIRO DE 2021

ATA N.º 03/2021

LOCAL DA REUNIÃO: Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. _____

PRESENCAS: O Presidente, JOSÉ IDALINO DE VASCONCELOS, que presidiu e os Vereadores, FILIPE EMANUEL MENEZES DE OLIVEIRA, PEDRO DE VASCONCELOS FREITAS E CARLA SOFIA SILVA SANTOS. _____

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas catorze horas e trinta e cinco minutos. A reunião foi secretariada por, Dra. Ana Bela Santos, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. _____

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: Foi justificada a seguinte falta: _____

Falta do Vereador José António Castro à presente reunião com os votos favoráveis do Presidente da Câmara, José Idalino e Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos, cuja ausência se deveu a motivos de saúde e foi previamente informada. _____

APROVAÇÃO DE ATA: Foi aprovada a ata da Reunião Ordinária Pública de 26 de janeiro de 2021, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

DIÁRIO DE TESOUREARIA: Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 08/02/2021, que acusava os seguintes saldos: _____

De dotações orçamentais: 1.544.887.79€ (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete euros e setenta e nove cêntimos); _____

De dotações não orçamentais: 41.525.23€ (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco euros e vinte e três cêntimos); _____

VIDEOCONFERÊNCIA: _____

A presente reunião foi realizada por videoconferência, de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março, alterada pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, que "Alarga o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais, procedendo à quinta alteração à Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARSCoV-2 e da doença COVID- 1 9", e segundo o ponto n.º 1, do artigo 3.º, " Até dia 30 de junho de 2021, as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das respetivas conferências de representantes, comissões e grupos de trabalho podem ser realizadas por videoconferência ou outros meios de comunicação digital ou à distância adequados, bem como através de modalidades mistas que combinem o formato presencial com meios de comunicação à distância." _____

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: _____

Foi proposta pelo Presidente da Câmara Municipal a inclusão de um Voto de congratulação, pela atribuição à praia do Porto Santo do galardão European Safest Beach 2021, atribuído por European Best Destinations. _____

A inclusão foi aprovada por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente

Livro	Folhas

José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS: _____

PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES: O Vereador das Obras, Pedro de Vasconcelos Freitas, apresentou a seguinte proposta: _____

1) "PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, A LEVAR A EFEITO NO LOTE 52 DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 3/1998, LOCALIZADO NAS LOMBAS. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão de **Paulo Miguel Vasconcelos Melim** (Proc. n.º 657/2020) para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no lote 52 do loteamento titulado pelo alvará n.º 3/1998, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 8105/20120416, localizado nas Lombas; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Deferir o projeto de arquitetura, condicionado ao cumprimento das alíneas b) e c) do ponto 2 do respetivo parecer técnico; _____

2 - Informar o requerente, que deverá solicitar, no prazo de seis meses, a aprovação dos projetos de especialidades referidos no ponto 16 do Anexo I, Capítulo III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, em função do tipo de obra a executar, sob pena da suspensão do processo de licenciamento, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro." _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores

Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

2) "LICENCIAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UM ARMAZÉM EDIFICADO NO PRÉDIO URBANO MATRIZ N.º 1906, LOCALIZADO NO TANQUE. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da sociedade Auto Acessórios Colombo, Unipessoal, Lda. (Proc. n.º 375/2019) para legalização das obras de ampliação de um armazém edificado no prédio urbano matriz n.º 1906, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 884/19870126, localizado no Tanque; _____

E considerando que de acordo com o respetivo parecer técnico a aprovação do projeto de arquitetura ficava condicionada a que fosse ultrapassada a questão dos afastamentos identificados na alínea d) do ponto 4, vem a sociedade requerente apresentar novas Plantas de Arquitetura com a proposta de demolição dos anexos destinados a arrumos construídos sem os afastamentos regulamentares; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Aprovar o projeto de arquitetura, com base nos fundamentos constantes do respetivo parecer técnico; _____

2 - Aprovar a proposta de demolição dos anexos destinados a arrumos, ficando assim ultrapassada a condicionante da alínea d) do ponto 4 do parecer técnico; _____

3 - Informar a sociedade requerente, que deverá solicitar, no prazo de seis meses, a aprovação dos projetos de especialidades referidos no ponto 16 do Anexo I, Capítulo III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, em função do tipo de obra a executar, sob pena da suspensão do processo de licenciamento, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. No entanto e

Livro	Folhas

considerando o disposto nos artigos 60.º e 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua versão atualizada), podem ser dispensados os elementos previstos no artigo 102.ºA, podendo ainda ser considerados como suficientes os termos de responsabilidade e os certificados de instaladores que validem terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data de realização da edificação, e que se afigurem necessários para garantir a segurança e a saúde públicas.” _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

3) “LICENCIAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES, EDIFICADAS SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS MATRIZES N.º 115 E 116, AMBOS DA SECÇÃO AA, LOCALIZADOS NA SERRA DE FORA. _____

Face aos pareceres técnicos do Gabinete de Arquitetura (ref.ª TDS_2018.062) e da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas (ref.ª 8761, de 11/12/2020), que recaíram sobre a pretensão de Carla Maroni e de Giuseppe Ribolzi (Proc. n.º 117/2018) para legalização de duas habitações, edificadas sobre os prédios rústicos matrizes n.º 115 e 116, ambos da secção AA, descritos na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, respetivamente, sob os n.ºs 5611/20040914 e 2576/19930721, localizados na Serra de Fora; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Aprovar o projeto de arquitetura, com base nos fundamentos constantes dos respetivos pareceres técnicos; _____

2 - Notificar os requerentes para procederem à anexação/emparcelamento dos prédios rústicos onde incide a intervenção urbanística, apresentando certidão

predial atualizada; _____

3 - Informar os requerentes, que deverão solicitar, no prazo de seis meses, a aprovação dos projetos de especialidades referidos no ponto 16 do Anexo I, Capítulo III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, em função do tipo de obra a executar, sob pena da suspensão do processo de licenciamento, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. No entanto e considerando o disposto nos artigos 60.º e 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua versão atualizada), podem ser dispensados os elementos previstos no artigo 102.ºA, podendo ainda ser considerados como suficientes os termos de responsabilidade e os certificados de instaladores que validem terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data de realização da edificação, e que se afigurem necessários para garantir a segurança e a saúde públicas. _____

4 - Conceder a dispensa dos elementos constantes do n.º 4 do art.º 102.º-A do RJUE, conforme solicitado através de requerimento n.º 147, de 24/04/2018.” _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas e Sofia Santos. O Vereador Filipe Menezes de Oliveira declarou-se impedido de votar, por motivos profissionais. _____

4) “LICENCIAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DE UM PAVILHÃO EDIFICADO NO LOTE 14 DO LOTEAMENTO 3 DO PARQUE EMPRESARIAL DO PORTO SANTO, LOCALIZADO NO TANQUE. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da sociedade Auto Dragoeiro - Pintura de Automóveis, Unipessoal, Lda. (Proc. n.º 371/2017) para

Livro	Folhas

legalização de um pavilhão destinado a oficina de automóveis, edificado no lote 14 do Loteamento 3 do Parque Empresarial do Porto Santo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6710/20090515, localizado no Tanque; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

1 - Aprovar os projetos de arquitetura e de especialidades e conceder a respetiva licença; _____

2 - A emissão do alvará de licença de construção deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, sob pena de caducidade da licença de construção, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;” _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos _____

5) “PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO AUTOMÓVEL, A LEVAR A EFEITO NO LOTE 12 DO LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 13/2004, LOCALIZADO NA CAMACHA. _____

Tendo os requerentes apresentado os projetos de especialidades do processo cujo projeto de arquitetura tinha sido aprovado por deliberação camarária de 29 de dezembro de 2020; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

- Aprovar os projetos de especialidades e conceder a respetiva licença a Albrecht Norbert Huther e Judith Huther (Proc. n.º 565/2020), para construção de um abrigo automóvel para duas viaturas, a levar a efeito no lote 12 do loteamento

Two handwritten signatures in black ink are located on the right side of the page. The top signature is a simple, stylized mark, and the bottom signature is more complex and cursive.

titulado pelo alvará n.º 13/2004, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 5625/20040916, localizado na Camacha. _____

1 - A emissão do alvará de licença de construção deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, sob pena de caducidade da licença de construção, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. _____

2 - Cumprimento dos condicionamentos constantes do parecer da ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.; _____

3 - Prazo para conclusão das obras: 6 (seis) meses.” _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

6) “PROJETO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS A LEVAR A EFEITO NO LOTE 7 DO LOTEAMENTO II DO MPE, LOCALIZADO NO TANQUE. _____

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da sociedade LUBRIMADE - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes da Madeira, Lda. (Proc. n.º 626/2019) para construção de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos com edifício integrado, a levar a efeito no lote 7 do Loteamento II do MPE, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 6604/20081103, localizado no Tanque, cuja localização tinha sido aprovada em deliberação camarária de 6 de outubro de 2020; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

Livro	Folhas

1 - Aprovar os projetos de arquitetura e de especialidades e conceder a respetiva licença; _____

2 - A emissão do alvará de licença de construção deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, sob pena de caducidade da licença de construção, nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; _____

3 - Prazo para conclusão das obras: 12 (doze) meses; _____

4 - Cumprimento dos condicionamentos constantes dos pareceres das respetivas entidades, que aqui se dão por reproduzidos: _____

a) Unidade Operativa de Saúde Pública do Concelho do Porto Santo - Ofício n.º 001/2021, de 23/01/2021; _____

b) MPE - Madeira Parques Empresariais, S.A. - Ofício n.º MPE-OF-33/2021(MG), de 14/01/2021; _____

c) ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. - E-mail ref.ª 895/DEP/20, de 18/12/2020; _____

d) Serviço Municipal de Proteção Civil - Parecer com registo n.º 830, de 10/12/2020; _____

e) Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres - Ofícios n.ºs VP/5862/2020 e VP/2116/2020, respetivamente de 29/04/2020 e de 05/02/2020;

5 - Proceder à implementação das medidas extraordinárias acordadas entre a sociedade requerente e a EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., que permitiram a DRETT aprovar o projeto da instalação do posto de combustíveis; _____

6 - Instalação de um recetáculo para entrega de correspondência, nos termos do Regulamento de Recetáculos Postais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º



8/90, de 6 de abril.” _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

7) “CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DO PRÉDIO URBANO MATRIZ N.º 6661, LOCALIZADO NA RUA JOÃO GONÇALVES ZARCO. _____

Face às informações favoráveis dos peritos vistoros constantes do respetivo auto de vistoria; _____

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: _____

- Mandar certificar, para efeitos de constituição de propriedade horizontal, que o edifício propriedade de Petra Maria de Goes, Maritza Elizabeth Alves de Goes, Alexandre Dionísio Alves de Goes e Pedro Miguel Alves Góis (Proc. n.º 471/2020), composto por dois pavimentos (rés-do-chão e 1.º andar), cujas obras tiveram início com a licença de obras n.º 144/2000, de 30/10/2000, no prédio urbano matriz n.º 6661, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 3942/19990602, localizado na Rua João Gonçalves Zarco, freguesia e concelho do Porto Santo, constitui duas frações autónomas, destinadas a comércio (bar) e a habitação (1 fogo de tipologia T1), denominadas pelas letras de “A” e “B”, por satisfazerem os requisitos legais no aspeto de distinção, isolamento e independência, nomeadamente o disposto nos artigos 1.414.º e seguintes do Código Civil, conforme auto de vistoria, datado de 12 de outubro de 2020. _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

PROPOSTAS: O Presidente da Câmara, José Idalino de Vasconcelos apresentou as

Livro	Folhas

seguintes propostas: _____

1) “PROPOSTA MAPA DE FLUXOS DE CAIXA (DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL) E 2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2021, 1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA, DESPESA E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2021. _____

Conforme previsto no art.º 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de março, sob a epígrafe “Integração do saldo de execução orçamental”, “Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.” De acordo com a Direção Geral das Autarquias Locais, o mapa “Fluxos de caixa” a que se refere o artigo acima referido e transcrito, corresponde, em SNC-AP, ao mapa “Demonstração do Desempenho Orçamental”, que “a nota informativa Integração do Saldo de Execução Orçamental, publicada pela DGAL no ano transato, pretendeu clarificar o previsto no n.º 2 do artigo 129.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (LOE2020), que não consta na redação do artigo 130.º da LOE2021” e que “Não obstante, de modo a que a decisão do órgão deliberativo, neste âmbito, seja devidamente informada, recomenda-se a aplicação do exposto na nota informativa em apreço”. Considerando a Nota Informativa - Integração do Saldo de Execução Orçamental da Direção-Geral das Autarquias Locais, e para que a decisão do órgão deliberativo seja devidamente informada será necessário que o pedido de integração do saldo da gerência anterior seja instruído, no mínimo, com a seguinte informação, para além do mapa de Fluxos de Caixa aprovado: _____

- Informação dos compromissos transitados. _____
- Informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução



do PPI. _____

- Informação da execução orçamental (receita e despesa)
- Informação de saldo integrado ao abrigo do n.º 6 do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. _____

A presente proposta de aprovação do Mapa de Fluxos de Caixa (que corresponde ao mapa “Demonstração do Desempenho Orçamental em anexo) e Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, Despesa e PPI de 2021, tem como contrapartida, ao nível da receita, o saldo orçamental apurado da gerência anterior no valor de 1.516.838,75 euros (um milhão quinhentos e dezasseis mil oitocentos e trinta e oito euros e setenta e cinco cêntimos) e a venda de vales no âmbito do futuro Regulamento de Apoio à Economia Local no valor de 30.000,00 euros (trinta mil euros). _____

Assim, conforme previsto no art.º 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e no uso da competência a que se refere o artigo 33º, n.º 1, alínea c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho ao órgão executivo, aprovar, o Mapa de Fluxos de Caixa (Demonstração do Desempenho Orçamental) e a revisão ao orçamento municipal consubstanciado na Proposta da 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, Despesa e Plano Plurianual de Investimentos de 2021, conforme mapas em anexo, elaborada nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Norma de Contabilidade Pública n.º 26 e do disposto no ponto 8.3.1.4 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que importa, no reforço do valor global em 1.546.838,75 euros (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), a fim de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal

Livro	Folhas

em conformidade com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Com esta modificação apresentamos o cálculo e valor da regra do equilíbrio financeiro: _____

Nos termos do artigo 40.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e conforme ficou demonstrado no quadro anterior, esta modificação orçamental cumpre a regra do equilíbrio orçamental. Refira-se que a aplicação desta regra foi suspensa para o ano de 2021, de acordo com a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, alterada pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6D/2021, de 15 de janeiro. _____

Para além do Mapa de Fluxos de Caixa (Demonstração do Desempenho Orçamental), relativamente ao referido na Nota Informativa - Integração do Saldo de Execução Orçamental da Direção-Geral das Autarquias Locais, junto se envia em anexo os seguintes documentos: _____

- Demonstração do Desempenho Orçamental 2020; _____
- Demonstração Execução Orçamental da Despesa 2020; _____
- Demonstração Execução Orçamental da Despesa por Económica e por Orgânica 2020; _____
- Demonstração Execução Orçamental da Receita 2020; _____
- Execução do Plano Plurianual de Investimentos 2020; _____
- Relação dos Compromissos Assumidos e Não Pagos 2020; _____

Para além destes, segue os mapas relativos à presente Proposta da 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, Despesa e Plano Plurianual de Investimentos de 2021.” _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores



Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

2) "APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR. _____

Considerando que, _____

A educação é, no contexto do mundo atual, uma tarefa que cabe a toda a sociedade, e reconhecida unanimemente como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências de forma a dotar cada uma das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam. _____

De entre as atribuições cometidas às autarquias locais, encontramos no artigo 23.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a educação. Assim, cabe às autarquias locais promover e desenvolver ações que possam fomentar, na sua área de circunscrição, a educação e o ensino, tarefa com particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo e que permite avançar de forma decidida para a construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, reconhecendo e premiando o mérito. _____

Os prémios de "Mérito Escolar" do município do Porto Santo visa incentivar o desempenho escolar, numa posição assumida do contributo para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e da sociedade em geral.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o projeto de REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR, em anexo, e

Livro	Folhas

submeta a aprovação da Assembleia Municipal, e para os efeitos constantes da al. g) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma legal, precedido de discussão pública.”

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

3) “NORMAS DE PARTICIPAÇÃO APOIO AO COMÉRCIO LOCAL “EU COMPRO AQUI! COMÉRCIO LOCAL EM PRIMEIRO” _____

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população em vários domínios, nomeadamente, ao nível da promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Considerando ainda que compete às Câmaras Municipais a promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, de acordo com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Diploma Legal, _____

Considerando que a Câmara Municipal do Porto Santo pretende contribuir para a dinamização da procura no comércio local, como resposta aos efeitos provocados pela pandemia COVID-19, a nível económico, bem como apoiar a população em geral, que sofreu uma redução substancial dos seus rendimentos. _____

Considerando que um dos setores que tem contribuído para o desenvolvimento económico do Concelho do Porto Santo é, justamente, o comércio local. _____

Considerando que a realização de eventos locais, tem impulsionado o crescimento e o surgimento de negócios que caracterizam o Município; _____

Considerando que, fruto da situação atual em que nos encontramos, vários eventos tiveram de ser cancelados ou adiados, o que levou a um decréscimo

acentuado de pessoas no Concelho que, em condições normais, muito contribuía
para o seu crescimento e desenvolvimento económico. _____

Considerando que o Município considera fulcral apoiar aquele setor, através da
implementação de medidas específicas de incentivo à procura e compra no
comércio local, é aprovada as Normas de Apoio ao Comércio Local, com um apoio
total de 30 000,00€ (trinta mil euros). _____

Assim, proponho que a Câmara Municipal do Porto santo delibere: _____

1. Aprovar as normas de Apoio ao Comércio Local “Eu compro aqui! Comércio
Local em Primeiro., em anexo, e bem assim a ficha de adesão; _____

2. Determinar à Divisão Financeira que promova pelos movimentos
contabilísticos e financeiros necessários à implementação desta medida. _____

3. Autorizar desde já o Presidente da Câmara, José Idalino de Vasconcelos, caso
hipoteticamente se venha a verificar grande adesão a esta campanha, a autorizar
a alteração da verba inicialmente prevista, até, no máximo o dobro.” _____

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os
votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores
Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

4) “CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERNAS INTERCARREIRAS OU
INTERCATEGORIAS. _____

Considerando, que: _____

1 - Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual, compete ao Presidente da Câmara Municipal
decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos
humanos afetos aos serviços municipais; _____

2 - Por conveniência para o interesse público, designadamente quando a

Livro	Folhas

economia, a eficiência e a eficácia dos serviços, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos dos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, na sua atual redação, o que, nos casos vertentes aconteceu no passado dia 1 de junho de 2020 quanto ao trabalhador Artur Gil Andrade e no dia 15 de junho de 2020 no caso dos trabalhadores Maria do Céu Santos Escórcio e Armindo José Correia Dias; _____

3 - Em regra, a mobilidade interna, depende do acordo do Trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º, da LTFP, acordo esse que foi já manifestado pelos trabalhadores adiante identificados e sobre os quais versa a presente informação; _____

4 - Foram rececionados, por parte de cada um dos trabalhadores em situação de mobilidade intercarreiras ou intercategorias, os respetivos Relatórios, os quais obtiveram parecer positivo por parte dos respetivos superiores hierárquicos; _____

5 - Os pressupostos de que depende a mobilidade intercarreiras ou intercategorias, designadamente os expressos no n.º 1, do artigo 92.º, ou seja, conveniência para o interesse público e n.º 4, do artigo 93.º, ou seja, titularidade de habilitação adequada do trabalhador, ambos os artigos da LTFP, se encontram cumpridos; _____

6 - Também os requisitos necessários à consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, previsto no n.º 1 do artigo 99-A da LTFP, se encontram cumpridos, sendo eles, para além da necessária avaliação positiva do desempenho dos trabalhadores mobilizados no período prévio à presente proposta: a existência de acordo do trabalhador; a existência de posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal e que a mobilidade tenha tido já uma a duração igual ou superior àquela que é exigida para o período experimental da



carreira de destino; _____

7 - Em conformidade com o n.º 3 do artigo 99.º-A da LTFP *“Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área”*, leia-se, salvo melhor opinião, Órgão Executivo no caso das Câmaras Municipais; _____

8 - O artigo 21.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021) dispõe que *“Para efeitos de aplicação do artigo 99.º -A da LTFP, nas situações de consolidação de mobilidade intercarreiras, na carreira técnica superior e na carreira especial de inspeção, são aplicáveis as regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal”*; _____

9 - Nos encontraremos, no momento atual e face ao considerando n.º 7 acima, numa situação em que, para que a consolidação de efetivo, faltará apenas o cumprimento do último requisito necessário, também ele previsto no n.º 1 do artigo 99-A da LTFP, i.e., *“...acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade.”*; _____

10 - Caso o Município delibere em sentido contrário à presente proposta os trabalhadores terão de regressar, após o período inicialmente autorizado para a situação de mobilidade (18 meses), à sua situação jurídico-funcional de origem, i.e., para a carreira/categoria que detinham antes da situação de mobilidade se iniciar, _____

Proponho: _____

Face a tudo o que se acaba de expor, que o Órgão Executivo de Porto Santo delibere no sentido de que as situações de mobilidade intercarreiras ou intercategorias relativas aos trabalhadores a seguir identificados, sejam objeto de

Livro	Folhas

consolidação com efeitos a partir do próximo dia 15 de fevereiro de 2021, nos termos constantes da presente informação e dos dados contidos na tabela 1 seguinte.

Tabela 1

Nome do Trabalhador	Categoria de Origem	Categoria em que se encontra em situação de mobilidade	Avaliação Positiva do período de mobilidade já decorrido?	Existe já acordo verbal por parte do trabalhador para que a situação de mobilidade se consolide?	Remuneração auferida durante a Mobilidade	Remuneração a auferir após a consolidação da mobilidade
Artur Gil Andrade	Assistente Técnico	Técnico Superior	Sim	Sim	998,50 €	1.205,08 €
Armindo José Correia Dias	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	Sim	Sim	840,11 €	1.153,44 €
Maria do Céu Santos Escórcio	Assistente Técnico	Coordenadora Técnica	Sim	Sim	1.050,14 €	1.153,44 €

Submetida a votação a seguinte proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos.

REQUERIMENTOS:

1) Deliberar sobre o pedido apresentado por João Paulo Palhas (processo n.º 136/2021 02.05.), solicitando autorização para circulação e aluguer de trotinetes elétricas conforme o requerimento;

Submetido a votação o seguinte pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos, condicionado à recolha

2) Deliberar sobre o pedido apresentado por Olinda Maria Silva Mendonça (processo n.º 287/2021 13.04.), solicitando autorização para colocação de uma roulotte e de uma casa de jardim no fim da Estrada dos Carreireiros;

Submetido a votação o seguinte pedido foi aprovado por unanimidade, com os

votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

3) Deliberar sobre o pedido apresentado por Rogério Maria Gonçalves dos Santos (processo n.º 364/2021 13.04.), solicitando licença de ocupação de espaço público no largo do Barqueiro para venda de waffles, gelados e bebidas não alcoólicas, para os meses de julho e agosto; _____

Submetido a votação o seguinte pedido foi aprovado por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

RATIFICAÇÕES: _____

Ratificar a Carta de Conforto remetida pelo Presidente da Câmara à Associação de Atletismo da Madeira; _____

Submetida a votação a seguinte carta foi ratificada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

OUTRAS DELIBERAÇÕES: _____

VOTO DE CONGRATULAÇÃO, PELA ATRIBUIÇÃO À PRAIA DO PORTO SANTO DO GALARDÃO EUROPEAN SAFEST BEACH 2021, ATRIBUÍDO POR EUROPEAN BEST DESTINATIONS _____

Aprovado por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente José Idalino de Vasconcelos e dos Vereadores Pedro Freitas, Filipe Menezes de Oliveira e Sofia Santos. _____

INFORMAÇÕES: _____

Informação à Câmara Municipal sobre o relatório de atividades da CPCJ referente ao ano de 2020 e plano de ação para o ano de 2021; _____

Livro	Folhas

6

A Câmara foi informada. _____

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram aprovadas em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzirem efeitos imediatos. _____

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e dez minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada, vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim, _____ Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, na qualidade invocada. _____

